



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER Nº 20/2017

### Projeto de Lei nº 10/2017

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### Relator Designado: Reinaldo Anacleto

Cuida-se de projeto de lei, de autoria da Prefeitura Municipal, cujo propósito é solicitar autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A referida medida apresenta-se necessária, tendo em vista que a origem destes recursos é de repasses de Fundo a Fundo, ou seja, de transferências por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, no âmbito do Convênio de Proteção Social Especial, ao Município de Assis.

Nota-se que os referidos recursos representam um importante apoio financeiro destinado para ocorrer com material de consumo, que serão repassados em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aplicação junto ao CDI - Centro Dia do Idoso, denominado "Dr. Salvador Sindona Filho".

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas neste projeto provém de excesso de arrecadação, na forma descrita no artigo 2º da propositura, verificado em decorrência dos repasses pelo Fundo Estadual.

O dispositivo utilizado para solicitar à autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64, que assim dispõe:

*Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:*

*II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.*

Observa-se, pelo número da ficha constante na presente propositura, que não existe dotação orçamentária prevista para esta finalidade, devendo, portanto, ser criado novo item para o referido crédito.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Deste modo, como existem recursos disponíveis e a matéria utiliza-se de dispositivo correto, respeitando os preceitos contidos em Legislação específica, nada obsta que o projeto seja submetido à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, 01 de março de 2017.

  
**REINALDO ANACLETO**  
Relator

  
**CARLOS ALBERTO BINATO**  
Presidente

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Secretário